

Decreto Legislativo nº 1

"Concede Licença ao Sr. Prefeito Municipal."

A Câmara Municipal de Luziânia decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida ao Prefeito Municipal deste Município a presente data de licença a contar desta data e a terminar em 1 de Maio de 1949.

Art. 2º - O Sr. Presidente da Câmara Municipal deste Município deverá substituir o Prefeito ora licenciado durante o período de seu afastamento do cargo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Loiz dos Santos da Câmara Municipal em 20 de Fevereiro de 1949.

o/ Oscar Braz de Oliveira